



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

RESOLUÇÃO CRMV-MS N. 094, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera a Resolução CRMV-MS n. 71, de 10 de fevereiro de 2017.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CRMV-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Regimento Interno**, especialmente no seu Artigo 4º, alínea “r” e art. 11, alínea “t”, instituído e aprovado pela **Resolução CFMV n. 591, de 26 de junho de 1992 (RIP)**, do Conselho Federal de Medicina Veterinária -CFMV, e considerando a deliberação da 290ª Sessão Plenária Ordinária, de 14 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o artigo 3º da Resolução CRMV-MS n. 71/2017, que passa a vigorar com a inclusão do inciso XI:

“Art. 3º
(...)

XI - Coleta de sangue para fins de transfusão sanguínea.”

Art. 2º. Alterar o artigo 4º da Resolução CRMV-MS n. 71/2017, que passa a vigorar com a revogação do inciso VII.

Art. 3º. O parágrafo único do art. 3º passa a vigorar como §1º:

“§1º Todo atendimento médico veterinário em domicílio deverá ter autorização expressa do proprietário, com consentimento por escrito conforme Anexo 01.”

Art. 4º. O art. 3º da Resolução CRMV-MS n. 71/2017, passa a vigorar com a inclusão do §2º, incisos de I ao IV:

“§2º Para coleta domiciliar de sangue, deverão ser observados as seguintes recomendações:

I. Utilização de mesa coletora para posicionar animal durante a coleta, deve ser adequada ao tamanho do animal e de fácil higienização;

II. Quanto ao transporte deve-se garantir a manutenção da temperatura intermitente das bolsas coletadas entre 2 a 9ºc com termômetro externo que possibilite a averiguação.

III. A cada doação, o animal deve ser avaliado quanto aos seus antecedentes e ao seu estado de saúde atual, clínico e laboratorial, para determinar se a coleta pode ser realizada sem causar-lhe prejuízo e para que a transfusão dos hemocomponentes obtidos a partir desta doação não venha a causar problema ao receptor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

IV. A doação não deve exceder o volume de 20 ml/kg para caninos e o volume de 13 ml/kg para felinos.”

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Méd. Vet. Rodrigo Bordin Piva
Presidente
CRMV-MS n. 4287

Campo Grande-MS, 14 de fevereiro de 2020.

Méd. Vet. Jonas de Souza Cavada
Secretário Geral
CRMV-MS n. 0327

Publicada no DOU de 23-03-2020, Seção 1, pág. 187/188